

VII - Utilizar recursos ou bens materiais da Universidade para fins de campanha eleitoral se valendo do cargo ou função que ocupa durante o processo eleitoral.

§ 1º Os locais internos para divulgação da propaganda eleitoral serão definidas pela comissão central e/ou sub-comissões, em comum acordo com os candidatos.

§ 2º O candidato a Coordenador de Campi que descumprir o artigo 8º incorrerá na impugnação de sua candidatura.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - As eleições para Coordenador de Campi ocorrerão, no horário de 09 às 20 horas e serão realizadas através de votação universal e uninominal.

Art. 10 - A eleição obedecerá ao cronograma estabelecido em Edital.

Art. 11º - As seções eleitorais, definidas pela CEC e Sub-comissão, funcionarão em prédio utilizado pelo Campus.

Art. 12º - A mesa receptora e apuradora será constituída por 01 (um) presidente, 02 (dois) mesários, 01 (um) secretário e 02 (dois) suplentes.

§ 1º - Não poderão ser designados para a mesa receptora e apuradora, os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, bem como cônjuge ou companheiro (a).

§ 2º - Só poderão permanecer na seção os componentes da mesa e 01(um) fiscal por chapa.

§ 3º - Cada seção conterá uma urna de lona, as listagens dos eleitores, a Ata e o material imprescindível ao trabalho da mesa.

§ 4º - A listagem dos eleitores e o material para a votação será aquele oficialmente distribuído pela CEC, a partir dos dados fornecidos pela Pró-Reitora de Gestão e Planejamento - PROGESP, Diretoria de Controle Acadêmico - DCA e Campus.

§ 5º - A ata da seção deverá ser assinada pelo presidente, mesários e fiscais presentes.

§ 6º - Cada candidato inscrito poderá credenciar junto à Sub-comissão, até 03 (três) fiscais, que se revezarão no exercício de suas atividades na forma prevista no § 2º deste Artigo.

§ 7º - Os membros da mesa e os fiscais deverão votar no decorrer do pleito, na seção em que estiverem trabalhando.

§ 8º - Terão preferência para votar os membros da Sub-comissão, os enfermos, as mulheres grávidas, os idosos e portadores de necessidade de atendimento especial.

§ 9º - Os eleitores deverão votar em seu respectivo local de lotação.

§ 10º - Não será permitido o voto em separado.

Art. 13 - O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência nem por procuração.

Art. 14 - Visando resguardar o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, adotar-se-ão as seguintes providências:

a) No início da votação será rompido o lacre de abertura da urna, na presença dos fiscais ou de 02 (duas) testemunhas e interessados que estiverem no local;

b) A ordem da votação será a de chegada do eleitor, excetuando-se o que preconiza o parágrafo 8º do artigo 12.

c) O eleitor se identificará junto à mesa, com a apresentação de um documento oficial de identificação ou com a carteira estudantil emitida pela UEPA que contenham obrigatoriamente foto e com assinatura do reitor (a), na forma da lei e das instruções baixadas pela CEC;

d) Identificado o eleitor, este assinará na lista própria e receberá sua cédula eleitoral;

e) O eleitor usará cabine indevassável para votar;

f) A autenticidade da cédula eleitoral em papel será garantida pelas rubricas do presidente da mesa e mesários da seção, apostas no ato de entrega da cédula ao eleitor.

Parágrafo único - O uso de cédula em papel será de cor branca, com a identificação do (s) candidato (s) por Campi que estiver concorrendo.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 15 - A apuração será procedida pela própria mesa receptora, logo após o encerramento da votação.

§ 1º - Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por 01 (um) fiscal de cada candidato junto à mesa apuradora, devidamente credenciada para este fim.

§ 2º - Só poderão permanecer no local destinado à apuração os membros da CEC e sub-comissão, os candidatos, os integrantes da mesa apuradora e os fiscais credenciados.

§ 3º - Iniciada a apuração, os trabalhos serão interrompidos após a proclamação do resultado final.

§ 4º - As dúvidas durante a apuração serão decididas por maioria simples, através dos votos dos membros da mesa apuradora, em primeira instância.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as urnas que:

a) Apresentar sinais evidentes de violação;

b) Não estiverem acompanhadas das respectivas Atas e listas de eleitores;

Parágrafo Único - As urnas consideradas nulas serão lacradas e guardadas para efeito de julgamento de recursos.

Art. 17 - Serão anuladas as cédulas que:

a) Não contiver a autenticação da mesa;

b) Não corresponder ao modelo oficial.

Art. 18 - A cédulas de papel será considerada nula a que contiver:

a) Mais de um nome assinalado para o cargo disputado;

b) Quaisquer registros estranhos à cédula ou que identifiquem o eleitor;

Parágrafo Único - As cédulas e os votos, válidos ou não, retornarão, após sua apuração, à urna de origem, que será lacrada e guardada para efeito de julgamento de recursos.

Art. 19 - No boletim de apuração deverá constar:

a) O número de eleitores;

b) O número de votantes;

c) O número de faltosos;

d) O número de votos válidos, brancos e nulos;

Art. 20 - Todos os recursos referentes à impugnação de urnas ou quaisquer atos eleitorais observarão o que estabelece o código eleitoral vigente e serão julgados pela comissão e sub-comissões eleitorais, em primeira instância.

§ 1º - Em última instância, os recursos de que trata o "caput" deste artigo serão apreciados pelo CONSUN.

§ 2º - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da divulgação do resultado pela CEC no protocolo do Campus ou Geral da UEPA.

Art. 21 - Concluído o processo eleitoral, o material utilizado na eleição será enviado ao CONSUN.

Art. 22 - Serão considerados eleitos Coordenador de Campus o que tiver obtido o maior número de votos, de acordo com o artigo 9º, em ordem decrescente.

Art. 23 - No caso de empate, aplicar-se-á o seguinte critério: será considerado eleito o candidato com maior titulação, persistindo o empate, o candidato com mais tempo de serviço em cargo efetivo na Universidade e, persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 24 - A CEC divulgará imediatamente os resultados finais das eleições, concluída a apuração e julgados os recursos.

Parágrafo Único - A CEC enviará, por ofício, o resultado final das eleições ao CONSUN, acompanhado do mapa geral do pleito.

Art. 25 - Fica assegurado aos docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes o direito de se ausentarem de seus locais de trabalho e salas de aula, pelo tempo necessário para o exercício do direito de voto.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela CEC e em última, pelo CONSUN.

Art. 27 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolo 889768

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 2231/2015 - SEASTER, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: CLOTILDES DOS SANTOS Matrícula: 3217094/1

Cargo: SERVENTE Lotação: DEAM/ITAITUBA

Período: 02/01/2015 a 31/01/2015 Triênio: 01/11/12 a 31/10/15.

(60 sessenta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 2232/2015 - SEASTER, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: ANTÔNIA FERNANDES DE LIMA Matrícula: 3207960/1

Cargo: SERVENTE Lotação: DEAM/BELÉM

Período: 15/11/2015 a 16/12/2015 Triênio: 23/05/2002 a 22/05/2005.

(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 2233/2015 - SEASTER, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Nome: MARIGLORIA CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA

Matrícula: 3198545/1

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL Lotação: DEAM/BELÉM

Período: 15/11/2015 a 16/12/2015 Triênio: 27/06/04 A 26/06/07.

(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo 890143

ERRATA

PORTARIA Nº. 1465/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015.

Diário Oficial Nº 32.938, DE 29 DE JULHO DE 2015.

NÚMERO DE PROTOCOLO: 857655

Em nome da servidora: MARIA APARECIDA BRITO DE SOUSA

(Prorrogação de Licença Saúde)

Onde se lê: Período: 17/07 a 14/09/2015.

Leia-se: PERÍODO: 17/07/2015 a 01/09/2015

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Protocolo 890141

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015/SEASTER

Objeto: prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias.

Vigência: 22/10/2015 a 19/01/2016

Data de Assinatura: 20/10/2015

Valor: R\$ 927.969,60

Orçamento:

Funcional Programática: 43101.08.122.1297.4534 / 43101.08.306.1372.6148 / 43101.08.422.1353.4931 / 87101.08.244.1356.6477 / 87101.08.244.1356.6442 / 87101.08.242.1356.6445 / 87101.08.244.1356.6479

Fonte: 0101 / 0107 / 0139002989 / 0339002243 / 0139002241 / 0139002245 / 0139005585

Elemento de Despesa: 339037

Contratado: KAPA CAPITAL LTDA ME

Endereço: Rod. Mário Covas, Loteamento Parque dos Coqueiros, nº 17, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67115-000.

Telefone: (91) 3236-2481

Ordenador: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Protocolo 889911

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2014/SEAS

Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 13/11/2015 a 12/11/2016

Data de Assinatura: 20/10/2015

Valor: R\$ 974.524,03

Orçamento:

Funcional Programática: 3101.08.122.1297.4534 / 43101.08.306.1372.6148 / 87101.08.244.1356.6479 / 87101.08.242.1356.6445 / 87101.08.244.1356.6442

Fonte: 0101 / 0107

Elemento de Despesa: 339030 / 339039

Contratado: Sintonia Comércio e Serviços Automotivos Ltda EPP

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 5.027, Guamá, Belém/PA, CEP 66073-160.

Telefone: (91) 3235-4623

Ordenador: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Protocolo 889931

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 028/2015

Objeto: aquisição de cadeira de rodas e cadeiras higiênicas para suprir as necessidades da nova UAPI - Unidade de Acolhimento à Pessoa Idosa Socorro Gabriel (Val de Cães), unidade de serviços da SEASTER

Entrega do Edital: Comprasnet e Compras Pará

Responsável pelo certame: Anderson Clayton Aires Ribeiro

Local de Abertura: Portal Comprasnet

UASG: 925872

Data da Abertura: 06/11/2015

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 87101

Funcional Programática: 08.244.1356.6479

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0107

Ação Detalhada: 186.701

Ordenador(a): Heitor Márcio Pinheiro Santos

Protocolo 890056

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 029/2015

Objeto: Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral

Entrega do Edital: Comprasnet e Compras Pará

Responsável pelo certame: Anderson Clayton Aires Ribeiro

Local de Abertura: Portal Comprasnet

UASG: 925872

Data da Abertura: 06/11/2015